



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 291, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

**Declara de utilidade pública o Clube
Recreativo de Mário Campos.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube Recreativo de Mário Campos, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.584.117/0001-95.

Art. 2º Os atos de subvenção praticados pelo Executivo local, no presente exercício financeiro, recebidos pela entidade indicada no art. 1º desta lei, tornam-se convalidados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de outubro de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal